



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

25 de Fevereiro de 2017

Ano XXI - Nº 484

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.082, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

##### Projeto de Lei n.º 09/17

Dispõe sobre a criação do Programa de Exoneração Voluntária (PEV), para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Direta e Indireta, o Programa de Exoneração Voluntária (PEV), destinado aos servidores públicos municipais, para atender situações especiais e dar oportunidades àqueles, não vocacionados para o Serviço Público, de buscarem outra atividade de subsistência.

Art. 2º Poderá participar do programa o servidor que preencher os seguintes requisitos:

- I - ter ingressado na Municipalidade mediante concurso público;
- II - obter parecer favorável do departamento onde estiver lotado, quanto à conveniência.

Art. 3º Estarão impedidos de participar do programa de exoneração voluntária os servidores estatutários que estejam enquadrados nas seguintes hipóteses:

- I – respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- II – que apresentar sentença criminal definitiva que tenha decidido pela perda do cargo ou função pública;
- III – nomeado em outro cargo ou função pública federal, estadual ou municipal;
- IV – aprovado em concurso público pendente de nomeação, na data da formalização do pedido.

Art. 4º Os servidores interessados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta lei, para formalização do pedido.

§1º O requerimento do interessado será formulado por escrito, em modelo padronizado a ser disponibilizado pelo Departamento de Administração, onde o servidor declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público Municipal.

§2º O pedido de exoneração voluntária, nos termos desta lei, só será acordado se a saída do servidor não representar grave comprometimento ao serviço público, podendo ser negado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§3º A Administração analisará os pedidos no prazo de até vinte dias a contar da data de seu protocolo.

Art. 5º A adesão do servidor ao referido Programa, dar-se-á através da opção pela exoneração voluntária e seu desligamento do serviço público, ensejando os seguintes direitos e incentivos:

a) pagamento de férias (vencidas e não gozadas, e as proporcionais);

- b) 13º. Salário proporcional;
- c) remuneração proporcional aos dias trabalhados;
- d) o pagamento de uma indenização correspondente a 02 (dois) meses de remuneração do servidor por ano de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, limitada a 10 (dez) meses no total.

§ 1º Para fins da alínea “d” deste artigo será computado o tempo de serviço público efetivo, ininterrupto prestado a municipalidade, com indenização proporcional ao tempo apurado.

§ 2º O valor do incentivo a que se refere a alínea “d” deste artigo, será composto pelo vencimento base do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992.

Art. 6º O deferimento do pedido ficará, ainda, na dependência da disponibilidade de recursos financeiros do Município, sendo o pagamento da indenização de forma parcelada, com plena aquiescência do servidor, o que constará no respectivo termo de exoneração voluntária.

Parágrafo único. O parcelamento da indenização mencionada no *caput* dar-se-á no mínimo de 02(duas) e máximo de 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, em valores proporcionais ao tempo de efetivo exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### LEI N.º 4.083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

##### Projeto de Lei n.º 13/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 102.133,33 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender contabilização de despesa de custeio na seguinte dotação:

0397 02.16 12.361.0114.2.486.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0265 Material de Consumo DEPTO.ED.FUNDEB O.DESP R\$ 102.133,33

TOTAL **R\$ 102.133,33**

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do

Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na importância de R\$ 102.133,33 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 102.133,33 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), no Plano Plurianual - **Lei n.º 3.695**, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 4.084, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Projeto de Lei n.º 14/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0010	04.01	17.512.0400	2.400.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.COMERCIAL	R\$	50.000,00	
0012	04.01	17.512.0400	2.400.3.3.90.92.00.00.00.04.0110	Desp.Exerc.Anter.	DEPTO.COMERCIAL	R\$	23.000,00	
0037	04.03	17.512.0400	2.402.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	D.CAP.TRAT.AGUA	R\$	160.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 233.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0035	04.03	17.512.0400	2.402.3.3.90.30.00.00.00.04.0110	Mat. Consumo	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$	40.000,00	
0046	04.04	17.512.0400	2.404.3.3.90.30.00.00.00.04.0110	Mat. Consumo	DEPTO.TRAT.ESGOTO	R\$	10.000,00	
0048	04.04	17.512.0400	2.404.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.TRAT.ESGOTO	R\$	183.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 233.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) no Plano Plurianual - **Lei n.º 3.695**, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 4.085, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Projeto de Lei n.º 15/17**

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 4.061/2016, na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2017.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue:

I - 01 parcela no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser paga até o dia 20 do mês de março;

II - 01 parcela no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a ser paga até o dia 20 do mês de abril e;

III - 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2018.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0260 02.20 10.302.0117 2129335043000000000010310 Subvencoes Sociais FUNDO MUNIC DE SAUDE

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de fevereiro de 2017 .

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## DECRETOS

**DECRETO N.º 4.391, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para atender as seguintes dotações:

0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$	99.000,00	
0366	02.20	10.301.0131	2.041.3.3.90.36.00.00.00.05.0300	O. Serv. Terc. - PF	Fundo Mun.Saude	R\$	12.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 111.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	R\$	99.000,00	
0363	02.20	10.301.0131	2.041.3.1.90.11.00.00.00.05.0300	Venc. e Vant. Fix. - PC	Fundo Mun.Saude	R\$	12.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 111.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 2017.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.392, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Substitui membros do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Ficam substituídos a partir desta data, os membros do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, designado através do Decreto n.º 3.578, de 10 de julho de 2013, que passarão a ser os seguintes:

<b>1º Sr. Eduardo Ribeiro Andrade</b>	<b>Área de Recursos Humanos;</b>
<b>3º Sr. Tadeu Fernandes Ligabue</b>	<b>Área de Desenvolvimento Organizacional;</b>
<b>6º Sr. Paulo Cesar da Costa</b>	<b>Área de Fiscalização;</b>
<b>7º Sr. Guilherme Mansara Lopes da Silva</b>	<b>Área de Contencioso Fiscal.</b>

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.ºs 4.098, de 02 de março de 2016 e 4.121, de 04 de abril de 2016.

Vargem Grande do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 2017.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.393, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

0093	02.11	15.452.0123	2.012.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	DSUR	<u>R\$ 150.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>RS 150.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0082	02.11	15.451.0123	1.003.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.l	DSUR	<u>R\$ 150.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>RS 150.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte

da **LDO n.º 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 2017.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### D E C R E T O N.º 4.394, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Substitui membros da Comissão de Avaliação Trimestral das metas dispostas no Plano Operativo do Convênio n.º 01/2013 – D.S., Processo n.º 01/2013

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Ficam substituídos a partir desta data, os membros da Comissão de Avaliação Trimestral das metas dispostas no Plano Operativo do Convênio n.º 01/2013 - D.S., Processo n.º 01/2013, designada através do Decreto n.º 3.800, de 30 de junho de 2014, e alteração posterior, que passarão a ser os seguintes:

#### I - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA:

Titular: **Maria Helena Zan** – Diretora de Saúde e Medicina Preventiva  
Suplente: **Mário Olinto Merlin Módolo** – Coordenador de Saúde e Medicina Preventiva

Titular: **Kátia de Cássia Faustino** – Vigilância Sanitária  
Suplente: **Adriana de Cássia Pinheiro** – Vigilância Sanitária

Titular: **Fernanda dos Santos** – Farmacêutica  
Suplente: **Camila Batisso Garcia** - Farmacêutica

Titular: **Sandra Regina Biaco** - Enfermeira  
Suplente: **Dulce Helena da Silva** – Enfermeira

Titular: **Olívia Aparecida dos Santos** – Faturamento  
Suplente: **Élton José Padovani Cavelagna** - Faturamento

#### II - REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL:

Titular: **Francisco de Assis Mazuco Manoel**  
Titular: **Paulo Sérgio Cremasco**  
Suplente: **Juliana Fátima Cassiano**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2017.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2017.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do

Sul, Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.395, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para atender a seguinte dotação:

0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Adm.	<u>R\$ 55.600,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 55.600,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0022	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Serv. de Consult.	Depto Adm.	R\$ 30.000,00
0391	02.11	15.451.0123	1.634.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$ 5.600,00
0392	02.11	15.451.0123	1.634.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 55.600,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.396, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as seguintes dotações:

0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$ 5.000,00
0215	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0510	O. Serv. Terc. - PF	Depto.Ação Social	R\$ 20.000,00
0329	02.13	26.782.0105	2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Mat. de Con.	DESETRAN	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	R\$ 5.000,00
0216	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Ação Social	R\$ 20.000,00
0331	02.13	26.782.0105	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0400	O. Serv. Terc. - PJ	DESETRAN	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto

nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIAS**

**PORTARIAN.º 15.084, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

Designa Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º Designar o Sr. **JÚLIO CÉSAR MORALES**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar n.º 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º As ações ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIAN.º 15.085, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

Designa Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a Srta. **LETÍCIA MIRANDA RIBEIRO** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar n.º 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º As ações ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 15.086, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

Designa Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar o Sr. **TADEU FERNANDO LIGABUE** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar n.º 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que

possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º As ações ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 15.089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Revoga-se em todos os seus termos a Portaria n.º 13.914 de 25.08.2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 13.914, de 25 de agosto de 2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 15.100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Substitui membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD, designados através da Portaria n.º 13.906, de 18 de agosto de 2015, que será assim constituído:

a) Representante do Gabinete:

Titular: Sr. Giovani Soquetti  
Suplente: Sra. Roseli Aparecida da Costa

b) Representante do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva:

Titular: Sra. Dulce Helena da Silva  
Suplente: Sra. Elaine Cristina Citadini de Oliveira

d) Representante do Departamento de Esportes e Lazer:

Titular: Sr. Mário Henrique Martins  
Suplente: Sra. Solange Bruno Marin

e) Representante do Departamento de Cultura e Turismo:

Titular: Srta. Marise Gorini Ribeiro  
Suplente: Sra. Cristiane Araújo de Oliveira Silva

f) Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: Sra. Maria Aparecida Teijada Moraes  
Suplente: Sra. Maise Colombo Silva de Paula

a) Representante da Polícia Militar:

Titular: Sr. Renato Aparecido Ribeiro  
Suplente: Sr. Lucas Roberto Leite

b) Representante da Polícia Civil:

Titular: Sr. Welther Vaz Martins  
Suplente: Sr. Juliano Vilas Boas Ramos

c) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Sra. Célia Fonseca Anadão  
Suplente: Sr. Luis Antônio Calixto

d) Representante do Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: Sr. Arnaldo Lodi Filho  
Suplente: Sra. Rejane Torres Poiano

e) Representantes de Grupos e Organizações Sociais/ Comunitárias/ Religiosas que atuam na temática de combate ao vício e redução da demanda de drogas e álcool:

Titular: Sra. Júlia Garcia Martins  
Suplente: Sra. Vera Lúcia Custódio da Silva

Titular: Sra. Alessandra Silva do Nascimento Orrico Infantini  
Suplente: Sra. Carolina de Cássia Mesquita da Silva

Art. ° Revogar em todos os seus termos, a partir desta data, a Portaria n.º 14.293, de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência Pública n° 002/2014; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 4 meses, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, no Município de Vargem Grande do Sul - Recursos do Ministério da Saúde – PAC2; **VIGÊNCIA:** 4 meses; **ASSINATURA:** 15/02/2017; **CONTRATO N° 120/2014; CONTRATADA:** J.L.M. Construtora e Engenharia Ltda – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 027/2013; **OBJETO:** Renegociação contratual, conforme acordo entre as partes, com desconto mensal de 9,5%,

referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para autorização de internação hospitalar – AIH no Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 16/02/2017; **VIGÊNCIA:** A partir de 16/01/2017 até 19/05/2017; **CONTRATO N° 062/2013; CONTRATADA:** Clinamege Clínica Médica Ltda; **VALOR:** R\$ 13.635,40.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 028/2013; **OBJETO:** Renegociação contratual, conforme acordo entre as partes, com desconto mensal de 9,5%, referente à contratação de serviços técnicos de auditoria médica para o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 16/02/2017; **VIGÊNCIA:** A partir de 16/01/2017 até 19/05/2017; **CONTRATO N° 063/2013; CONTRATADA:** Clinamege Clínica Médica Ltda; **VALOR:** R\$ 10.453,80.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n° 004/2013; **OBJETO:** Renegociação contratual, conforme acordo entre as partes, com desconto mensal de aproximadamente 3,22%, referente à contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software e prestação de serviços de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimento, fornecimento e implantação de sistema para suporte de metodologia para gerenciamento da arrecadação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); **ASSINATURA:** 16/02/2017; **VIGÊNCIA:** A partir de 01/02/2017 até 24/11/2017; **CONTRATO N° 120/2013; CONTRATADA:** Simpliss Sistemas de Informação Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 40.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 006/2016; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 005/2016; **OBJETO:** Transferência da execução do objeto pactuado da MATRIZ para o estabelecimento FILIAL da empresa CCL – Comercial de Combustíveis Longuini Ltda referente à contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel comum (TRR – Transportadora – Revendedora – Retalhista) para o abastecimento de máquinas e tratores do DSUR; **VIGÊNCIA:** A partir de 08/02/2017; **ASSINATURA:** 17/02/2017; **CONTRATO N° 006/2016; CONTRATADA:** CCL – Comercial de Combustíveis Longuini Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 024/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para diversas unidades de ensino do Município; **ASSINATURA:** 20/02/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N° 051/2013; CONTRATADA:** PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI - EPP; **VALOR:** R\$ 477.677,79.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 044/2013; **OBJETO:** Renegociação contratual, conforme acordo entre as partes, com desconto mensal de 5%, referente à contratação de empresa especializada para realização de exames de Raio X, Ultrassonografia e Raio X Urografia Excretora, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 20/02/2017; **VIGÊNCIA:** A partir de 01/02/2017 até 26/08/2017; **CONTRATO N° 101/2013; CONTRATADA:** Diagcenter – Medicina Diagnóstica Ltda - ME; **VALOR:** R\$ 402.953,10.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2016; LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 002/2016; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de um imóvel rural, sito a Chácara Japonesa, Zona Rural, nesta cidade de Vargem Grande do Sul, destinado ao desenvolvimento de trabalhos para o controle de população animal do município; **ASSINATURA:** 22/02/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 005/2016; LOCADOR:** Waldemar Maltauro; **VALOR:** R\$ 13.200,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2016; LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 003/2016; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de imóvel urbano, localizado na Rua Hidelberto Geremias, n° 164, Jardim São Luiz, visando o funcionamento de Residência Terapêutica, para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 22/02/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 004/2016; LOCADORA:** Marli Aparecida Batisso Garcia; **VALOR:** R\$ 18.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 008/2014; **OBJETO:**

Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para realização de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 24/02/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N° 025/2014;** **CONTRATADA:** Cemedi Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Ltda; **VALOR:** R\$ 43.410,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2013;** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 017/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação mensal de programa de informática destinado ao processamento de aposentadoria e pensões, com cálculos matemáticos e legislação atualizada a ser utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos; **ASSINATURA:** 24/02/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N° 023/2013;** **CONTRATADA:** Four Info Desenvolvimento de Software Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 9.467,64.

## RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 073/2015; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 009/2015; **OBJETO:** Rescisão Amigável referente à locação de imóvel, localizado na Rua Major Corrêa, n° 370, Centro, visando à centralização de diversos setores do Departamento Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** A partir de 01/02/2017; **ASSINATURA:** 23/02/2017; **CONTRATO N°:** 080/2015; **DISTRATANTE:** José Roberto Rosseto; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 15.948,02.

## ATOS DO LEGISLATIVO

### LEI

#### LEI N.º 4.086, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Projeto de Lei n.º 16/17

Iniciativa do Vereador Carlos Eduardo Scabarozzi

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de guarda-volumes nas agências bancárias e cooperativas de crédito localizadas no Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito do Município de Vargem Grande do Sul, a instalarem armários com guarda-volumes, antes da porta de controle de acesso com detector de metais, disponibilizando as chaves aos clientes e usuários.

Parágrafo único: As agências bancárias e cooperativas de crédito devem informar aos seus clientes e usuários, através de cartaz afixado na entrada, a disponibilização de chaves para utilização dos guarda-volumes.

Art. 2º As agências bancárias e cooperativas de crédito terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para se adequarem, após este prazo, os estabelecimentos que não cumprirem o disposto no Artigo 1º desta Lei, será aplicada multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por mês, até sua adequação.

Art. 3º A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação:

0026 0203 04.122.0103.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **LUCIANA DE ABREU RIBEIRO**, Servente, presta serviços à Municipalidade desde 14 de fevereiro de 2001,

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Fica concedido a partir do mês de fevereiro de 2017, mais 01 (um) anuênio à referida servidora, a título de adicional por tempo de serviço, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 11 (onze) anuênios, nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2017.

**WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 2017.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

#### PORTARIA N.º 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a realização de horas extraordinárias na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, o pagamento de Horas Extras ou compensação através Banco de Horas

**CONSIDERANDO:** o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei N.º 1662/92, alterada pela Lei N.º 1.849/95 e Lei N.º 4080/17, especificamente no que se refere a realização de atividades extraordinárias.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de regulamentar o pagamento da prestação de serviços extraordinários ou sua compensação no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

**CONSIDERANDO:** que é necessário e imprescindível reduzir as despesas com o pagamento de horas-extras, em razão da crise econômica que o Município enfrenta.

**CONSIDERANDO:** que as Sessões Ordinárias se iniciam, na forma Regimental, às 19:00horas com duração de até 4:00horas.

**CONSIDERANDO:** que a Sessão de Instalação e Posse é realizada sempre no dia 1º de janeiro, feriado nacional.

**RESOLVE:**

Art.1º A prestação de serviço extraordinário somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

Art.2º Deverão ser pagas as horas extraordinárias quando da atuação dos servidores em Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, que se estenderem após o expediente normal da Câmara Municipal, e na Sessão de Instalação e Posse realizada no dia 1º de janeiro, feriado nacional.

Art.3º Deverão ser compensadas, através Banco de Horas, as atividades extraordinárias quando da realização de Sessões Extraordinárias, eventos, audiências públicas, ou para atender a outras situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, devidamente justificadas, realizadas fora do horário de expediente.

Art.4º O Presidente da Câmara Municipal deverá promover ajustes nas rotinas de trabalho visando evitar a ocorrência de situações que possam motivar a necessidade de serviço extraordinário, respeitando o intervalo mínimo de 1hora para almoço e descanso.

Art.5º Não farão jus ao recebimento de horas-extras os servidores ocupantes de cargo em Comissão.

Art.6º O pagamento das horas extras na hipótese do artigo 2º desta Portaria ou sua compensação na hipótese do artigo 3º desta Portaria, seguem os ditames da Lei n.º 1.662/92, alterada pelas Leis 1.849/95 e 4.080/17.

Parágrafo único - As horas-extras que excederem os limites de 4 (quatro) horas diárias não serão remuneradas devendo ser anotadas no Banco de Horas para compensação.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2017.

**WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI**

(Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, em 15 de fevereiro de 2017)

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ



Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul

## Comunicado

No dia 06 de março, começa a distribuição dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e demais Tributos, aos contribuintes da cidade, para exercício de 2017.

Caso não receba o carnê, o contribuinte deverá procurar o setor Tributário da Prefeitura para solicitar a segunda via, pois a data de vencimento da primeira parcela ou do valor total com desconto, é dia 15 de março.

Não deixe passar o prazo do pagamento, pois a sua contribuição é muito importante para ajudar na recuperação de nossa cidade.

Setor Tributário  
Prefeitura Municipal



## Comunicado

### SAE VAI INICIAR CORTE DE ÁGUA PARA QUEM ATRASAR O PAGAMENTO

O SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, comunica que a partir do mês de março, estará aplicando a Lei Municipal nº 3.137 de 22/12/2010, que permite o corte do fornecimento de água ao usuário que estiver com 60 dias de atraso no pagamento de sua conta de água.

Esta medida é necessária e urgente pois o número de devedores é muito alto, atualmente estando em 36% dos consumidores e vem crescendo consideravelmente, comprometendo financeiramente o SAE e os serviços prestados à população e, ainda, impedindo investimentos para a melhoria do abastecimento de água e tratamento de esgoto da cidade.

Para evitar o aumento elevado do preço da água no município, que afetaria a todos inclusive às pessoas que mantêm o pagamento em dia, o SAE está tomando esta medida de corte de água dos inadimplentes.

### Atenção

Caso você tenha débito junto ao SAE, compareça ao posto de atendimento localizado à Rua Dr. Eurico Vilela, s/n – Jardim Pacaembu e regularize sua situação urgente!

Evite o corte de água! Aproveite a oportunidade! Sua conta pode ser parcelada em até 36 vezes com isenção de juros e multas que vão de 75% a 100%.



"ÁGUA É VIDA!"

